



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Comunicado nº 1/2021/DIRCA/REI

**Normas para Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Ensino
Estrangeiras - REVALIDA-2020**

1. O prazo máximo para requerer a Revalidação do Diploma será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado do Exame pelo INEP, ou seja, de **17/09/2021 a 17/09/2022**.

2. Os candidatos que participaram do Exame Revalida por força de medida judicial, somente terão seu diploma revalidado após o processo tramitado com sentença favorável transitada em julgado.

3. O prazo para conclusão do processo de revalidação e a disponibilização do diploma revalidado, ao requerente, é de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação. Não haverá entrega de diplomas registrados antes do prazo estabelecido.

4. O registro da revalidação dos diplomas obedecerá, exclusivamente, o critério de ordem cronológica de protocolo, não havendo, em hipótese alguma, exceções.

5. Somente serão recebidos os documentos dos candidatos que optaram, no ato da inscrição, por revalidar seu diploma na Fundação Universidade Federal de Rondônia. Não será aceita alteração na indicação de instituição pelo candidato que, no ato da inscrição, selecionou outra IES como revalidadora.

6. A documentação para abertura do processo de revalidação deverá ser entregue na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SERCA-PVH, localizada no campus José Ribeiro Filho, pessoalmente ou por terceiro devidamente munido de procuração específica para esse fim.

7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados pelos correios ou via correio eletrônico.

8. Não será formalizado processo de revalidação de diploma com a documentação incompleta.

9. O processo de revalidação de diploma deverá ser instruído com os documentos indispensáveis que garantam a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos.

10. Documentos exigidos para abertura do processo:

10.1. Protocolo de abertura do processo de revalidação (Disponível em:

https://dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Protocolo_Recebimento_de_documentos_Revalida_2020_718432702.pdf)

10.2. Original e Cópia do Diploma Médico (o mesmo diploma utilizado no ato da inscrição para o Exame REVALIDA/INEP) expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente. Apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 288, de 2016) ou autenticado pela autoridade consular brasileira, no caso de país não signatário. Diplomas plastificados, com emendas ou rasuras não serão aceitos para a revalidação.

10.3. Original e Cópia do Histórico Escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas com aproveitamento, bem como o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão. Apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 288, de 2016) ou autenticado pela autoridade consular brasileira, no caso de país não signatário;

10.4. Original e Cópia da Cédula de Identidade, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro dentro do prazo de validade;

10.5. Comprovante de Residência (atualizado);

10.6. Termo de Responsabilidade atestando a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados, o qual deverá ser assinado pelo(a) titular do diploma, de acordo com a Cédula de Identidade, na presença do(a) servidor(a) da SERCA-PVH responsável pelo recebimento dos documentos (Disponível em:

https://dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Termo_Responsabilidade_REVALIDA_968369927.pdf).

No caso de entrega dos documentos via procurador(a), o Termo de Responsabilidade deverá conter a assinatura do titular do diploma reconhecida em cartório.

10.7. A Fundação Universidade Federal de Rondônia, a fim de garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos de revalidação, poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários, durante a análise do processo de revalidação.

10.8. Comprovante de pagamento de Reconhecimento/Revalidação de diploma estrangeiro (medicina), código de serviço **04.002**, conforme consta na RESOLUÇÃO Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2019. (Disponível em:

https://secons.unir.br/uploads/ato/114_Estabelecimento_de_normas_para_cobran_a_e_isen_o_de_taxas_pela_UNIR_e_revoga_o_de_resolu_o_74_2019_CONSAD_760516617.pdf).

As instruções para a geração e preenchimento da GRU encontram-se disponíveis em: <https://dirca.unir.br/pagina/exibir/11280>.

11. O atendimento para todo e qualquer assunto referente ao processo de revalidação de diplomas médicos, será de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12. Os documentos para a abertura do processo de revalidação poderão ser entregues na SERCA-PVH a partir do dia 07/10/2021, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

13. O(a) titular do diploma será responsável por todas as informações prestadas e pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Na hipótese de prestação de qualquer informação ou documentação falsa ou inexata o processo de revalidação não será concluído.

14. Toda documentação sob suspeição será encaminhada às autoridades competentes para averiguação.

15. A entrega dos documentos e assinatura do protocolo, pelo(a) titular do diploma ou procurador(a), implica na aceitação das normas e procedimentos estabelecidos para o processo de Revalidação de Diplomas — REVALIDA/2020, contidas neste documento.

16. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes aos procedimentos de revalidação de diplomas serão analisados, primeiramente, pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico e se ainda

persistirem as dúvidas e questionamentos, serão encaminhados para instâncias superiores.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

Sézani Moraes Gonçalves de Carvalho
Diretor de Registro e Controle Acadêmico/UNIR
Portaria 422/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO**, Diretor(a), em 06/10/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776664** e o código CRC **923E8505**.

Referência: Processo nº 23118.004068/2021-89

SEI nº 0776664